



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00324

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para substituição das luminárias existentes no estacionamento externo do Edifício Sede da Justiça Federal do Espírito Santo, por outras em LED, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados no Ed. Sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.26

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
 - 4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
8. A vistoria poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.
- 8.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total geral, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O valor total geral a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos itens, conforme Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.
- 9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 26.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 26.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 26.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 26.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 28.1.** A proposta de preço deverá conter:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900324V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 28.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2.** Valor total global.
- 28.1.3.** Indicar marcas e modelos das luminárias ofertadas.
- a)** Caso o licitante ofereça marca diferente das marcas de referência, deverá apresentar junto com sua proposta fichas técnicas e catálogos técnicos contendo especificações detalhadas de todos os modelos ofertados, inclusive com indicação da garantia, de forma a possibilitar a comprovação das especificações mínimas contidas no item 5.4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- b)** Caso não seja comprovada a equivalência técnica, a proposta será desclassificada.
- 28.1.4.** **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações da letra “b” do item 9.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, ambos deste Edital.
- 28.1.5.** **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4, deste Edital.
- 28.1.6.** **Composições de Encargos Sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 05, deste Edital.
- 28.1.7.** **Declaração** de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 6.
- 28.1.8.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.9.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 29.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, observando-se o seguinte:
- 30.6.1.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- 30.6.2.** Sejam apresentadas pelo licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 30.6.3.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do licitante, o mesmo poderá ser solicitado pelo Pregoieiro durante o julgamento das propostas de preços.
- 30.6.4.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

- 30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 31.1.** Sicafe.
- 31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 31.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 31.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 33.1.** Do **Sicafe** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 33.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 34.1.** Relativa à habilitação jurídica:
 - 34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

34.3. **Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. **Certidão de registro do licitante no CREA**, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista.

34.5. Capacitação Técnico-Operacional: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referente à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

34.5.1. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, entende-se como parcela de maior relevância, a **instalação de iluminação pública ou comercial**.

34.5.2. Não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

34.6. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, engenheiro eletricista ou outro





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico na qual conste a execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

34.6.1. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-profissional, entende-se como parcela de maior relevância, a **instalação de iluminação pública ou comercial**.

34.7. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

34.7.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

34.7.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa aos serviços especificados, particularmente na área de **instalação de iluminação pública ou comercial**.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico certificado pelo CREA da jurisdição competente, relativo aos serviços especificados, particularmente na área de **instalação de iluminação pública ou comercial**, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

34.7.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

- 35.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 35.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 45.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 45.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 45.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.
- 46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.
- 47.** Como condição para assinatura do contrato, será exigido, indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, conforme item 12.1 do Anexo 1 – Projeto Básico, deste Edital.
- 48.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 49.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 49.1.** Cometer fraude fiscal.
- 49.2.** Apresentar documento falso.
- 49.3.** Fizer declaração falsa.
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 49.7.** Não manter a proposta.
- 50.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 72.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 73.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 75.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 76.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 76.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 76.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 76.3.** Anexo 3 – Composição de BDI.
 - 76.4.** Anexo 4 – Composição de Preços Unitários.
 - 76.5.** Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais.
 - 76.6.** Anexo 6 – Tabela Básica de Pagamentos.
 - 76.7.** Anexo 7 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto Básico.
 - 76.8.** Anexo 8 – Projeto do Estacionamento.
 - 76.9.** Anexo 9 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 76.10.** Anexo 10 – Minuta de Contrato.

Vitória, 26 de agosto de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Substituição das luminárias do estacionamento externo do Ed. Sede da JFES

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para substituição das luminárias do estacionamento externo do Edifício Sede, com fornecimento de todos os materiais.
- 1.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada será responsável por substituir as luminárias existentes nos postes do estacionamento externo, por outras em LED, nos seguintes modelos e quantidades:
 - a. **Postes altos** (h=12m) - 5 (cinco) postes com 4 pétalas cada = 20 luminárias
 - ⇐ Modelo e marca atuais (a remover) = F-5134-G/4 LUSTRES PROJETO



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- ⇒ Modelo e marca novos (de referência) = **NATH-S TECNOWATT- 200W/220V- sem tomada** - temperatura de cor 5000K.
- b. **Postes baixos** (h=3m) - 23 (vinte e três) postes com 2 pétalas = 46 luminárias
- ⇐ Modelo atual (a remover) = F-5134-P/2 - LUSTRES PROJETO
- ⇒ Modelo e marca novos (de referência) = **TAU TECNOWATT- 40W/220V, sem tomada** - temperatura de cor 5000K
- c. **Postes baixos** (h=3m) - 31 (trinta e um) postes com 1 pétala = 31 luminárias
- ⇐ Modelo atual (a remover) = F-5134-P/1 - LUSTRES PROJETO
- ⇒ Modelo e marca novos (de referência) = **TAU TECNOWATT- 40W/220V, sem tomada** - temperatura de cor 5000K
- 5.2. As novas luminárias deverão se adaptar perfeitamente no topo dos postes existentes, devendo ser utilizados adaptadores para este uso específico, fabricados em aço galvanizado a fogo, para uma, duas ou quatro pétalas, marca de referência Shomei Iluminação;
- 5.3. Todas as adaptações necessárias à instalação das novas luminárias nos postes existentes deverão ser realizadas pela Contratada;
- 5.4. As marcas e modelos de referência indicados, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:
- Certificação INMETRO, Classe de eficiência energética A;
 - Possibilidade de fixação em topo de poste;
 - Corpo em alumínio injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza (referência RAL 9007 ou Munsell N6,5);
 - Difusor em vidro plano temperado transparente – proteção mínima contra impactos IK-08 para as luminárias 200W;
 - Difusor em vidro plano temperado ou policarbonato transparente – proteção mínima contra impactos IK-09 para as luminárias 40W;
 - Conjunto ótico – módulos com, no mínimo 06 LEDs para as luminárias de 40W e mínimo de 40 LEDs para as luminárias de 200W;
 - Fator de potência $\geq 0,95$;
 - Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares;



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- i. Acesso facilitado aos painéis LED e ao Driver, para manutenção;
 - j. Equipamento de proteção contra surto de tensão de 10kV/12kA ligado em série, incorporado à luminária.
 - k. Vida útil mínima 60.000 horas;
 - l. Garantia do fabricante de, no mínimo, 5 anos.
- 5.5. Todos os materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários à instalação das novas luminárias nos postes existentes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.6. As lâmpadas e luminárias removidos deverão ser entregues à fiscalização da Contratante;
- 5.7. Os serviços deverão ser realizados, em horários previamente acordados com a fiscalização da Contratante, e planejados de forma a não prejudicar o trânsito de usuários;
- 5.8. Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.9. Conforme a necessidade, a CONTRATANTE poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo a licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados;
- 5.10. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

6. VISTORIA

- 6.1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 7.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - a. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 7.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou da assinatura do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1. **Declaração da licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 8.2. **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista;
- 8.3. **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
 - a. Para fins desta licitação, entende-se como parcelas de maior relevância, a instalação de iluminação pública ou comercial.
 - b. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 8.4. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro eletricista ou outro profissional de nível superior detentor de Certidão de acervo técnico na qual conste a execução de



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914884



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

- a. Para fins desta licitação, entende-se como parcelas de maior relevância, a instalação de iluminação pública ou comercial.

8.5. A comprovação do vínculo do profissional será realizada através de:

- a. Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);
- b. Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
- c. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;
- d. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 8.6. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 9.1. **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:
- a. **Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha** fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914884



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

- 9.1.a.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;
- 9.1.a.2. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:
- 9.1.a.3. O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- 9.1.a.4. Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 9.1.a.5. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pelo Pregoeiro durante o julgamento das propostas de preços.
- 9.1.a.6. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

b. Indicar marca e modelo das luminárias ofertadas;

- 9.2. **Fichas técnicas e catálogos técnicos** contendo especificações detalhadas de todos os modelos ofertados, inclusive com indicação da garantia, de forma a possibilitar a comprovação das especificações mínimas contidas no item 5.4.
 - a. Caso as especificações dos modelos ofertados não atendam às exigências do item 5.4, a proposta será desclassificada.
 - b. As propostas que contemplem as marcas e modelos de referência ficam desobrigadas de apresentar os documentos relacionados no item 9.2.
- 9.3. **Composição de BDI**, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.
 - a. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914884



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

- b. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;
 - c. Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 9.4. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 9.5. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;
- a. No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6. **Declaração de concordância com o projeto básico**, conforme modelo do Anexo 7.

10. GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 11.2. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914884



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 12.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.4. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Deverão ser observados os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho para a realização dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais dos seus empregados, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, através da Norma Regulamentadora NR-07.
- 12.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – objetivando neutralizar a ação de agentes que possam causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível, todos conforme a necessidade.
 - a. A CONTRATANTE poderá requisitar documentação referente aos equipamentos de proteção individual.
- 12.7. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Normas Regulamentadoras e anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;
 - Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;
 - Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;
 - Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23.
- 12.8. Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar o uso dos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva –, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento, tapetes de borracha, cones de sinalização reflexivos e bandeiras, protetores, etc.
- 12.9. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e a Norma Regulamentadora nº 04, que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 12.10. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local dos serviços.
- 12.11. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 12.12. Manter a Seção Judiciária do Espírito Santo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.13. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 12.14. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de pessoal, materiais e equipamentos.



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.15. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14. PAGAMENTO

- 14.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6, contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;
- a. Os serviços serão pagos em duas medições, sendo a primeira após 30 dias do início dos serviços e a segunda ao final da execução. O valor da medição corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
- b. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- a. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- a. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**
- 14.3.a.1. Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- 14.3.a.2. Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

b. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:

- 14.3.b.1. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 14.3.b.2. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.6. A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 14.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914884



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 14.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 15.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 15.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- a. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 15.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEDES201914864



JFSEOF201900324V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17. ANEXOS

- 17.1. Além deste Termo de Referência (Anexo 1), serão fornecidos às licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 2 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 3 – Composição do BDI;
- Anexo 4 – Composição de Preços Unitários;
- Anexo 5 – Composição de Encargos sociais;
- Anexo 6 – Tabela Básica de pagamentos;
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico;
- Anexo 8 – Projeto do estacionamento.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM
Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077.23908976-7745 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEDES201914864



JFESEOF201900324V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Substituição de luminárias em postes do estacionamento do Ed. Sede						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO/MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
01.01	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (3M DE ALTURA) COM 02 PETALAS POR LUMINÁRIA DE LED 40W/220V SEM TOMADA, INCLUSIVE ADAPTADOR QUADRUPLO PARA TOPO DE POSTE	MODELO NATH-S, MARCA TECNOWATT, sem tomada, 200W/220V	UND	20,00	2.015,85	40.317,00
01.02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (3M DE ALTURA) COM 02 PETALAS POR LUMINÁRIA DE LED 40W/220V, sem tomada, INCLUSIVE ADAPTADOR DUPLO PARA TOPO DE POSTE	MODELO TAU - MARCA TECNOWATT, 40W/220V, sem tomada	UND	46,00	733,54	33.742,84
01.03	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM POSTE METÁLICO (3M DE ALTURA) COM 02 PETALAS POR LUMINÁRIA DE LED 40W/220V, tomada, INCLUSIVE ADAPTADOR SIMPLES PARA TOPO DE POSTE	MODELO TAU - MARCA TECNOWATT, 40W/220V, sem tomada	UND	31,00	709,41	21.980,71
	TOTAL GERAL COM BDI					96.020,55

Data Base: Maio/2019

COMPOSIÇÃO

ELE-001

ELE-002

ELE-003



JFESDES201914884

JFESFOF201900324V01

CARLOS CHAVES DAMASIO ENG CIVIL CREA ES 86.890/0
MAT. 10.192/JFES

Página 1 de 1



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2601077 23908982-7718 - consulta a autenticidade em <https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2599399.23991372-363 - consulta a autenticidade em <https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>